

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO**

CNPJ: 01.612.812/0001-50 Telefone: 496540054
RUA VERÔNICA SCHEID,1008
C.E.P.: 89982-000 - São Bernardino - SC

CONVITE

Nr.: 1/2016 - CV

Processo Administrativo: 6/2016
Data do Processo Adm.: 11/01/2016
Processo de Licitação: 6/2016
Data do Processo: 11/01/2016

Folha: 1/1

ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unit. Máximo	Total Preço Máximo
1	2,000	Jnd	RECAPAGEM PNEU 18.4X30	_____	1.420,0000	2.840,0000
2	2,000	Und	RECAUCHUTAGEM PNEU 12.5.80 X 18 10 LONAS	_____	500,0000	1.000,0000
3	15,000	Und	RECAPAGEM PNEU BORRACHUDO 1000X20 RADIAL	_____	426,0000	6.390,0000
4	4,000	Und	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 900X20	_____	410,0000	1.640,0000
5	8,000	Und	VULCANIZAÇÃO 1000X20 LISO.	_____	110,0000	880,0000
6	8,000	Und	VULCANIZAÇÃO CONSERTO 750X16.	_____	75,0000	600,0000
7	8,000	Und	VULCANIZAÇÃO CONSERTO PNEUS 215/75/175.	_____	75,0000	600,0000
8	9,000	Und	RECAUCHUTAGEM DE PNEU LISO 1000 X 20	_____	410,0000	3.690,0000
9	12,000	Und	RECAUCHUTAGEM DE PNEU BORRACHUDO 750 X 16	_____	278,0000	3.336,0000
10	38,000	Und	RECAUCHUTAGEM DE PNEU BORRACHUDO 1000 X 20	_____	420,0000	15.960,0000
11	6,000	SER	RECAUCHUTAGEM PNEU 19.5 L.24 12 LONAS	_____	1.600,0000	9.600,0000
12	4,000	Und	VULCANIZAÇÃO PNEU 19.5 L.24 12 LONAS	_____	280,0000	1.120,0000
13	8,000	SER	RECAUCHUTAGEM PNEU 1400 X 24	_____	1.200,0000	9.600,0000
14	4,000	SER	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 18 X 4 - 34	_____	1.480,0000	5.920,0000
15	4,000	SER	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 14 X 9 - 24	_____	900,0000	3.600,0000
16	2,000	SER	RECAUCHUTAGEM PNEU 23X1-30	_____	2.700,0000	5.400,0000
17	2,000	SER	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 12 16-5	_____	500,0000	1.000,0000
18	10,000	Und	RECAUCHUTAGEM 215/75 R17,5 BORRACHUDO	_____	282,0000	2.820,0000
19	8,000	SER	RECAUCHUTAGEM PNEU 275/80R22,5	_____	455,0000	3.640,0000
(Valores expressos em Reais R\$)					Total Máximo Geral:	79.636,0000



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO

CONTRATO N° NumContrato

O Município de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica, de direito público, inscrito no CNPJ n° 01.612.812/0001-50, situada a Rua Verônica Scheid n° 1.008, nesta cidade de São Bernardino-SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal em exercício Sr. **LEANDRO DA SILVA GALUPO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Santo Antônio, n° 831, neste Município, inscrito no CPF n° 021.610.659-12, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e a Empresa NomeContratado, Pessoa jurídica, de direito privado, sito a EnderecoContratado, na cidade de CidadeContratado, inscrita no CNPJ sob n° CNPJContratado, neste ato representado por seu sócio gerente, o Sr. NomeRespContratado, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de CidadeContratado, inscrito no CPF n° CPFContratado, doravante denominada **CONTRATADA**, de comum, resolvem contratar o objeto pelas seguintes cláusulas que segue:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

ObjetoContrato

CLAUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES ECONÔMICAS FINANCEIRAS:

I – Fundamento Legal – Lei Federal n° 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei Federal n° 8.883/94 de 08 de Junho de 1994 e Processo Licitatório n° 6/2016, Modalidade de Convite p/ Compras e Serviços.

II - Do valor:

O valor dos produtos obedecerá tabela abaixo:

O valor total do contrato é de R\$ ValorContrato ValorContratoExtenso, sendo nos preços acima estão incluídos fretes, tributos e demais custos.

II - Da forma de pagamento:

O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, mediante a execução, entrega dos serviços e fornecimento de Nota Fiscal emitida pela contratada, da seguinte forma:

MENSAL

III - Da Vigência:

A Vigência deste contrato é do período de DataAssinatura até DataVencimento, havendo interesse do Município o mesmo poderá ser aditado mediante realização de termo aditivo, nos termos regulamentados no Art. 57 da Lei n° 8.666/93 (Brasil 1993), além das hipóteses previstas na Seção III, Art. 65 da Lei n° 8.666/93 (Brasil 1993).

IV - Do Reajustamento:

O valor do presente contrato não será reajustado conforme determina a Lei Federal 8880 de 27 de maio de 1994, nos termos do art.11 e 12.

V - Da atualização.



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO

A mora ocorrida entre a data fixada para o pagamento (vencimentos da obrigação), até o efetivo pagamento, será calculado tomando-se por base a variação do IPCR (índice de preços ao consumidor série r) ou outro índice que vier à substituir.

VI - Das compensações financeiras:

a) - Do desconto por antecipação de pagamento:

O Município poderá negociar descontos para antecipação do pagamento dos serviços.

b) - O desconto não poderá ultrapassar o limite da adimplência do objeto contratado, condicionando a comprovação de ganhos reais para o Município.

c) - Do desconto por atraso na entrega do objeto:

O Município descontará o percentual de 0,3 % (zero, três por cento) do valor contratado a cada dia de atraso na entrega do objeto ou proporcional se a entrega for parcelada.

VII - Da Dotação Orçamentária.

Para fazer frente às despesas decorrentes deste contrato serão utilizados recursos previstos no 2.044.3390.00 - 130 - 112/2016 - Manutenção da Sec. da Agricultura 2.017.3390.00 - 131 - 48/2016 - Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundame 2.043.3390.00 - 130 - 129/2016 - Manutenção da Sec. da Infra-Estrutura . A CONTRATADA declara ter examinado em detalhe a documentação objeto do presente contrato e possuir condições de executá-lo dentro da melhor técnica.

CLAUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

I - Iniciar os serviços na data estabelecida pela Prefeitura, obedecendo a ordem de serviços emitida pelo órgão Municipal competente.

II - Permitir que os prepostos do Município inspecionem a qualquer tempo e hora o andamento dos Serviços.

III - Fornecer ao Município sempre que solicitados quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre o andamento dos serviços.

IV - Assumir a responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, sociais e previdenciárias.

V - Formar o quadro de pessoal necessário a execução dos serviços objeto contratado, pagando os salários, e demais despesas inerentes.

VI - O presente Contrato não será de nenhuma forma, fundamento para a Constituição de Vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a contratada colocar a serviço.

VII - É obrigação da contratada o pagamento de tributos que incidirem sobre serviços e materiais contratados, em qualquer esfera.

VIII - É responsabilidade da contratada pelos danos que possam afetar o Município ou terceiros em qualquer caso, durante a execução do objeto contratado, bem como custo para a reparação dos mesmos.

IX - Manter o Município permanentemente informado sobre o andamento dos serviços e sua qualidade e orientações técnicas relacionados com o objeto contratado.

X - Cumprir todas as demais obrigações constantes do processo Licitatório nº 6/2016, Modalidade de Convite p/ Compras e Serviços.



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO

CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

I - Fiscalizar e controlar desde o início até a aceitação definitiva do objeto e execução dos serviços.

II - Transmitir por escritas determinações sobre possíveis modificações.

III - Esclarecer as dúvidas que lhe forem apresentadas.

IV - Cumprir as condições de pagamento, na forma como estabelecida neste contrato e Processo Licitatório nº 6/2016, Modalidade de Convite p/ Compras e Serviços.

CLAUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I - Nenhuma modificações poderá ser introduzida no objeto sem o consentimento prévio do Município, mediante acordo escrito, obedecido os limites legais permitidos.

II - Ocorrendo modificações e/ou alterações no objeto a correspondente medição ou ajuste será efetuado no final do mês da respectiva execução.

III - Quaisquer comunicações entre as partes com relação a assuntos relacionados a este contrato, serão formalizados por escrito, em duas vias, uma das quais visadas pelo destinatário, o que constituirá prova de sua efetiva entrega.

IV - A fiscalização e o controle aludidos na cláusula terceira, não implicarão qualquer responsabilidade executiva por parte do Município nem exoneração da Contratada no cumprimento de qualquer das responsabilidades aqui assumida.

V - Os casos omissos a este contrato, reger-se-ão pela legislação pertinente a matéria da Lei Federal nº 8.666/93.

VI - Ficam fazendo parte integrante do presente as cláusulas fixadas no Processo Licitatório nº 6/2016, Modalidade de Convite p/ Compras e Serviços.

VII - O presente será juntado aos autos do Processo Licitatório nº 6/2016, Modalidade de Convite p/ Compras e Serviços, bem como, no mesmo, serão registradas todas as ocorrências e decididos as controvérsias administrativas.

VII - Fica por desde já, designado o Sr. xxxxxxxxxxxxxx, Secretário da xxxxxxxxxxxxxx, ou quem o vier substituir, para realizar a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93.

CLAUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por mútuo consenso ou conveniência administrativa, recebendo a contratada somente o valor dos serviços já executados, não lhe sendo devido, qualquer outro valor a título de indenização ou qualquer outro título presente ou futuramente sob qualquer alegação ou fundamento.

Em caso de rescisão contratual prevista no Art. 78 da Lei 8.666/93, por culpa do contratado, fica estabelecido a multa de 10% sobre o valor do objeto contratado, atualizado monetariamente pelos índices oficiais.

Presume-se culpa do contratado a ocorrência das hipóteses descritas nos incisos I a XI do referido artigo supra mencionado.

CLAUSULA SÉTIMA - DO FORO:

Para as questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO

mais privilegiado ou especial que possa ser, exceto o que dispõe o inciso VIII do Art. 29 da Constituição Federal.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em quatro vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São Bernardino-SC, em DataExtensoAssinatura.

LEANDRO DA SILVA GALUPO
Prefeito Municipal

NomeRespContratado
Contratado

Assessor Jurídico

Testemunhas: _____
